



## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 124/2013

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, constituída pelo Decreto Judiciário nº 456/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **nove horas e trinta minutos (09h30) do dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (11/12/2013)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao processo administrativo de nº 4553675/2013, 4599268/2013 e 4561554/2013.

### CONVITE

#### DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral nos terrenos situados em Bom Jesus, Firminópolis, Formosa, Goianésia, Israelândia, Itaguaru, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Nova Crixás, Santa Terezinha, Senador Canedo, Serranópolis e Uruana, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

#### DA PARTICIPAÇÃO

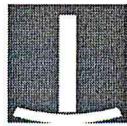
2. Poderão participar do presente certame as empresas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO

Telefone (62)3236-2433 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



dos envelopes contendo as propostas, sendo que todas elas deverão conter no seu ramo de atividade, a faculdade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

## DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

**3.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**6.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir acerca de pedido de impugnação.

**7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes.



**9.** Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

**10.** Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**11.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, “A” - Documentos de Habilitação e “B” - Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DO CONVITE e;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”

**12.** Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

**13.** Caso o envelope com indicação externa de conteúdo “DOCUMENTAÇÃO” não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**14.** O envelope “A” deverá conter documentação relativa à:

### 14.1. habilitação jurídica:

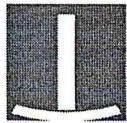
**a)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

**b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO

Telefone (62)3236-2433 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)





- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

#### **14.2. regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**14.2.1.** Para comprovação da regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação, neste certame, a primeira.

#### **14.3. qualificação técnica:**

a) certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa participante e dos profissionais indicados como



responsáveis técnicos;

b) declaração da empresa participante indicando, o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução do serviço, com as respectivas matrículas no CREA;

c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes aos licitados;

#### 14.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**14.4.1.** Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

#### 14.5. declarações

a) Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."**



B

J



**b)** Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**c)** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."**

**15.** Os documentos exigidos nos subitens 14.2, letras "b" a "h", deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**16.** As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás num período não superior a sessenta (60) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação, estarão dispensadas de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal exigidas neste Edital.

**17.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

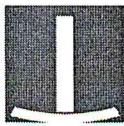
**18.** Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão funcionará nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

**19.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

**20.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.



*B* *J*



**21.** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

**22.** Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelam os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até duas horas antes do horário da abertura dos trabalhos.

**23.** Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**24.** Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

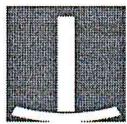
**"Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na reunião de abertura da documentação de habilitação e proposta de preços, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93."**

**25.** A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

**26.** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

**27.** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

**28.** Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer resarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**29.** Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

**30.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

##### **30.1. A proposta de preço deverá conter:**

- a)** razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente para contato;
- b)** o(s) prazo(s) para a execução do(s) serviço(s), em conformidade com aquele(s) estabelecido(s) no(s) anexo(s) deste edital, contados da emissão da ordem de serviço;
- c)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- d)** assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**31.** Os valores propostos deverão ser líquidos e irreajustáveis, estando neles inclusos fretes, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

**32.** Caso a proponente tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

**33.** No que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial



B  
M  
J.



competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

## DO PROCEDIMENTO

**34.** A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**35.** Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**36.** Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, a Comissão Permanente de Licitação passará, imediatamente, à abertura dos envelopes de propostas de preços.

**37.** Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

## DO JULGAMENTO

**38.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço, atendidas as especificações do edital e anexos.

**39.** Havendo divergência entre o somatório dos preços decorrente de erro de cálculos no preenchimento da planilha, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para o lote.

**40.** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93.

**41.** A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

**42.** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.



**43.** Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

**44.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**45.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**46.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**47.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas de preço, sob pena de preclusão.

**48.** Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto, a licitante deverá apresentar sua proposta financeira à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.



B  
JL



**49.** Não havendo o empate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**50.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**51.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**52.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

## DA HOMOLOGAÇÃO

**53.** Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO

**54.** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho Contrato em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação à empresa vencedora.

**55.** A Nota de Empenho poderá ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

**56.** O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**57.** No caso da não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a empresa vencedora

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO  
Telefone (62)3236-2433 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)





sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de contratar com o Tribunal de Justiça.

**58.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoas física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

**59.** Fica dispensado o termo contratual, nos termos do art. 62, § 2º, da lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho.

## DA ENTREGA

**60.** O prazo máximo aceitável para a entrega dos serviços serão aqueles estipulados no item 10 do termo de referência, anexo deste edital, contados a partir do recebimento, pela empresa contratada, da autorização de Serviço, emitida pelo gestor do contrato.

## DO PAGAMENTO

**61.** O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**62.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DOS RECURSOS

**63.** Os recursos, cabíveis nos termos do § 6º do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo.

**64.** Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.



*B* *J*



**65.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

**66.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

**67.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**68.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

## DO INADIMPLEMENTO

**69.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório bem como nos anexos ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**70.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos



B  
J



por esta lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**71.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**72.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos, bem como atender a todas as obrigações elencadas no termo de referência.

**73.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**74.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**75.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**76.** Efetuar, através do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**77.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**78.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**79.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente,



B  
J  
y



aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

**80.** A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, junto ao CREA-GO.

**81.** Caso haja necessidade da substituição do(s) profissional(is) indicados responsável(eis) técnico(s) pelo(s) serviço(s), objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do(s) substituto(s) ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

**82.** Na execução dos serviços, a empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes dos termos de referência, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**83.** O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

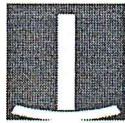
**84.** As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), para conhecimento público.

**85.** Serão também, divulgados na internet, através do endereço eletrônico [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), na página **Licitação/Relatório 2013**, para notificação dos interessados e conhecimento público, todos os atos e procedimentos relativos às respostas aos questionamentos e esclarecimentos.

**86.** A divulgação na internet, dos atos e procedimentos relativos às respostas aos questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelo sítio e página informados.

**87.** A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.





**88.** Se a adjudicatária, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

**89.** Considerar-se-á cumprido o contrato, após entrega dos serviços, e consequente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**90.** A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**91.** Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**92.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrá à conta da dotação orçamentária 2013.452.02.061.1087.2066.04.20, no elemento de despesa 4.4.90.51.02, constante do vigente orçamento.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22/11/2013).

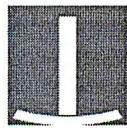
Rogério Jayme  
Presidente

Bruno Castro Vendramini  
Membro da CPL

Maria Lúcia da Veiga J. Mundim  
Membro da CPL

3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO

Telefone (62)3236-2433 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



## ANEXO I

### EDITAL Nº 124/2013 – CONVITE

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE ÚNICO		
Item	Especificação	Valor
01	Execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral nos terrenos situados em Bom Jesus, Firminópolis, Formosa, Goianésia, Israelândia, Itaguaru, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Nova Crixás, Santa Terezinha, Senador Canedo, Serranópolis e Uruana	R\$ 73.542,84
Total		R\$ 73.542,84

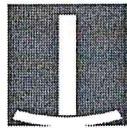
Goiânia, 22 de novembro de 2013.

Rogério Jayme  
Presidente

Bruno Castro Vendramini  
Membro da CPL

Maria Lúcia da Veiga J. Mundim  
Membro da CPL





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Folha 72

## ANEXO II

### EDITAL Nº 124/2013 – CONVITE

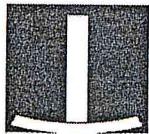
### TERMO DE REFERÊNCIA

**Obs.: Este anexo reproduz, na íntegra, o termo de referência constante às fls. 08 a 27 dos autos.**

Rogério Jayme  
Presidente da CPL



3º (terceiro) andar do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO  
Telefone (62)3236-2433 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento contém os elementos capazes de propiciar uma avaliação clara, concisa e objetiva, da pertinência da contratação. Este Termo de Referência visa ainda esclarecer as empresas participantes da licitação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Termo de Referência serão consideradas como de conhecimento das empresas participantes da licitação, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

### 1 – OBJETIVO

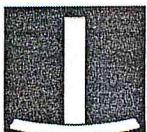
O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás pretende contratar pessoa jurídica especializada visando à prestação dos serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, que atendam às necessidades da Administração nos níveis de qualidade exigidos, com menor custo. Espera-se, com a contratação almejada, a conclusão dos serviços preliminares à construção do edifício do Fórum da Comarca de Firminópolis e à ampliações nos Fóruns das Comarcas de Bom Jesus, Formosa, Goianésia, Israelândia, Itaguaru, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Nova Crixás, Santa Terezinha, Senador Canedo, Serranópolis e Uruana.

### 2 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em normas técnicas, nos terrenos situados no seguintes endereços:

- Bom Jesus: Av. Presidente Vargas, Bairro Tropical, s/n, Bom Jesus-GO.
- Firminópolis: Av. Goiânia, Lt. 03, Qd. 02, Setor da Justiça, Firminópolis-GO.





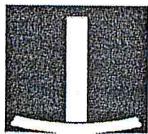
- Formosa: Av. São Sebastião Monteiro Guimarães, nº 100, Parque Laguna II, Formosa-GO.
- Goianésia: Av. Brasil, nº 433, Setor Universitário, Goinésia-GO.
- Israelândia: GO-160 c/ Rio Claro, Qd. 14, Lt.01/05, Israelândia-GO.
- Itaguaru: Rod. GO 154, Qd. 155, Perímetro Urbano, Itaguaru-GO.
- Jandaia: Av. Governador dos Mutirões, Qd. 5, Lt. 1, Setor Redentor, Jandaia-GO.
- Leopoldo de Bulhões: Rua dos Rodoviários, nº 20, Setor Indianápolis, Leopoldo de Bulhões-GO.
- Mara Rosa: GO-239 c/ Av. Jesus de Nazaré, Setor Novo Horizonte, Mara Rosa-GO.
- Nova Crixás: Rua da Abolição, Setor Aeroporto, Centro, Nova Crixás-GO.
- Santa Terezinha: Av. Bernardo Sayão, Setor São Paulo, Santa Terezinha-GO.
- Senador Canedo: Rua 10, esq. Com Rua 11-A, Área 5, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO.
- Serranópolis: Rua José Péris de Assis, Qd. 33, Setor São José, Serranópolis-GO.
- Uruana: Av. Benedito Ferreira de Oliveira, Qd.CPMU, Jardim Vale do Sol, Uruana-GO.

### 3 – MOTIVAÇÃO

Estes serviços são fundamentais para estudar as condições do terreno e obter os dados necessários ao início da contratação dos projetos para a construção do Fórum da Comarca de Firminópolis e das ampliações dos Fóruns das Comarcas de Bom Jesus, Formosa, Goianésia, Israelândia, Itaguaru, Jandaia, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Nova Crixás, Santa Terezinha, Senador Canedo, Serranópolis e Uruana.

Assim, há premência em conhecer, localizar, identificar, cadastrar e mapear, antecipadamente à elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia, as feições naturais, os elementos construídos e as interferências existentes na superfície das áreas destinadas às construções.





#### **4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE TRABALHO**

4.1 A Contratada deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência:

- a) Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais, vigilância do local, etc.
- b) Desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- c) Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora devidamente licenciada para tal.

##### **4.2 Instalação e Mobilização**

4.2.1 A Contratada suprirá o serviço de máquinas, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.

4.2.2 Caberá à Contratada proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.

4.2.3 Todos os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança.

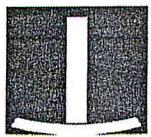
4.2.4 Caberá à Contratada fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

4.2.5 Caso seja necessário, a Contratada deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, eventuais placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, sem ônus para a Contratante.

##### **4.3 Administração**

4.3.1 A execução dos serviços será dirigida por Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que deverá apresentar, no ~~início~~ dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.





#### **4.4 Especificações Técnicas do Levantamento Topográfico Planialtimétrico**

4.4.1 Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe II PAC, conforme norma NBR 13.133/94 e as Práticas SEAP, de todo o terreno, verificando e assinalando em planta os seguintes elementos:

4.4.2 Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento bem como suas calçadas, meios-fios e ruas lindeiras, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;

4.4.3 Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN 0,0 (inicial) em marco de concreto;

4.4.4 Cadastramento contendo todos os elementos físicos presentes na área, construções, trilhas, caminhos, gradil, vegetação existente (dimensionando o tronco e a copa), cercas, muros, e outros elementos existentes no terreno, em especial aqueles que possam interferir nas linhas divisórias das áreas, bem como seus confrontantes, apresentando o alinhamento atual, em todas as testadas. Deverão ser indicadas também as características das redes de utilidades, de esgotos, dos dispositivos de drenagem, redes de alta e baixa tensão, rede de água potável, rede telefônica, meios-fios, asfalto e calçadas e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes;

4.4.5 o norte geográfico;

4.4.6 as convenções topográficas adotadas (deverão ser utilizadas as convenções padronizadas pela ABNT);

4.4.7 Levantamento fotográfico do local.

#### **4.5 Apresentação dos Serviços**

4.5.1 Ao término dos trabalhos de campo, o Contratado deverá apresentar memorial descritivo detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como apresentar relatório fotográfico e anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de



cálculo de coordenadas e nivelamentos e outros elementos de interesse.

4.5.2 As plantas, os relatórios técnicos e as fotos serão entregues impressos e assinados pelo profissional responsável técnico. Todos os serviços (planta, memorial e fotos) deverão ser também gravados em DVD/CD-ROM, que será entregue juntamente com o material impresso. Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos seguintes formatos: plantas em Autocad (extensão .dwg) e Autodesk Revit Architectural (extensão .rvt), memorial descritivo em MS Word (extensão .doc) e fotos em extensão jpeg.

4.5.3 A entrega deverá ser feita na Divisão de Arquitetura localizada no Anexo II deste Tribunal de Justiça sito à Rua 18 nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO;

4.5.4 O horário para a entrega é das 12h às 18h.

#### **4.6 Desmobilização e Limpeza**

4.6.1 Todas as sobras de materiais e detritos resultantes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser removidas do terreno pela Contratada.

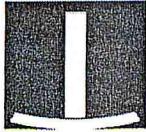
4.6.2 Deverão ser devidamente removidos do terreno todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, assim como eventuais peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

## 4.7 Localidade dos Serviços

4.7.1 Os serviços deverão ser prestados nos terrenos situados nos seguintes endereços:

- Bom Jesus: Av. Presidente Vargas, Bairro Tropical, s/n, Bom Jesus-GO.
  - Firminópolis: Av. Goiânia, Lt. 03, Qd. 02, Setor da Justiça, Firminópolis-GO.
  - Formosa: Av. São Sebastião Monteiro Guimarães, nº 100, Parque Laguna II, Formosa-GO.
  - Goiânia: Av. Brasil, nº 433, Setor Universitário, Goinésia-GO.
  - Israelândia: GO-160 c/ Rio Claro, Qd. 14, Lt.01/05, Israelândia-GO.
  - Itaguaru: Rod. GO 154, Qd. 155, Perímetro Urbano, Itaguaru-GO.
  - Jandaia: Av. Governador dos Mutirões, Qd. 5, Lt. 1, Setor Redentor, Jandaia-GO.
  - Leopoldo de Bulhões: Rua dos Rodoviários, nº 20, Setor Indianápolis, Leopoldo de Bulhões-GO.





- Mara Rosa: GO-239 c/ Av. Jesus de Nazaré, Setor Novo Horizonte, Mara Rosa-GO.
- Nova Crixás: Rua da Abolição, Setor Aeroporto, Centro, Nova Crixás-GO.
- Santa Terezinha: Av. Bernardo Sayão, Setor São Paulo, Santa Terezinha-GO.
- Senador Canedo: Rua 10, esq. Com Rua 11-A, Área 5, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO.
- Serranópolis: Rua José Péris de Assis, Qd. 33, Setor São José, Serranópolis-GO.
- Uruana: Av. Benedito Ferreira de Oliveira, Qd.CPMU, Jardim Vale do Sol, Uruana-GO.

#### 4.8 Horário de Prestação dos Serviços

4.8.1 Os serviços poderão ser prestados em horário comercial e extraordinário (se necessário), observadas as disposições legais dos órgãos de postura.

#### 4.9 Rotina de execução dos serviços

4.9.1 Frequência e periodicidade: Os serviços deverão ser executados até a consecução do objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo estabelecido no subitem 10.1

4.9.2 Ordem de Serviço e Prazo de Execução: Não será emitida Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços de locação contratados, sendo considerado como data de início dos serviços o décimo dia útil subsequente à data de assinatura do Instrumento de Contrato. O prazo de execução será o estabelecido no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

### 5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor designado pela Administração. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. A Contratada, por intermédio de seus representantes e prepostos, prestará as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitados pela Fiscalização. Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



[Handwritten signatures: B, J, and G]



5.2 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade do serviço entregue e recursos materiais utilizados;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

## 6 - ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

O serviço de levantamento planialtimétrico pode ser classificado como "serviço", a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.

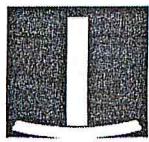
## 7 - QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado de serviços a serem contratados seguem na tabela 1.1.

Tabela 1.1 – Quantitativo dos serviços

Comarca	Área do terreno (m <sup>2</sup> )	Distância de Goiânia-GO (Km)
Bom Jesus	6.720,00	200
Firminópolis	5.000,00	122
Formosa	13.500,00	279
Goianésia	6.445,92	172
Israelândia	5.314,10	216
Itaguaru	4.784,45	127
Jandaia	4.475,00	117
Leopoldo de Bulhões	5.000,00	60,30
Mara Rosa	7.867,40	349
Nova Crixás	4.050,00	350
Santa Terezinha	4.993,06	303
Senador Canedo	5.336,00	22,30
Serranópolis	5.866,00	379





Uruana	5.179,92	161
TOTAL	84.531,85	2.857,60

## 8 - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços deverá atender, além das disposições contidas neste Termo de Referência / Projeto Básico, as Normas e Práticas Complementares relacionadas a seguir, no que couber, independentemente de transcrição:

8.2 Os serviços deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

- a) Segurança;
- b) Não causar impacto ambiental;
- c) Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do serviço;
- d) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica e água;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação;
- f) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região;
- g) Executar os serviços observando, rigorosamente, a legislação ambiental, as normas da ABNT e as Normas Municipais.

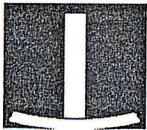
8.3 Eventuais justificativas de condições especiais deverão ser relatadas.

8.4 A execução dos serviços deverá observar todas as disposições contidas na NBR 13133 (Execução de levantamento topográfico), sem prejuízo do disposto nas Práticas SEAP e em demais normas técnicas, Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.5 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

## 9 - VISTORIA

9.1 A vistoria será dispensada, sendo franqueada aos interessados que entender necessária a visita ao local de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, das 08:00 as 17:00 horas. Cabendo aos licitantes a responsabilidade por sua



proposta, não sendo aceita posterior alegação de desconhecimento das condições inerentes à execução dos serviços.

## **10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O prazo de execução dos referidos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do décimo dia útil subsequente à data de assinatura do Instrumento de Contrato pela Contratada.

10.2 Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da Contratante, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente serão considerados quando apresentados fundamentados e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

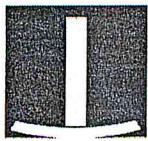
## **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Será exigida, no processo licitatório, comprovação de capacitação técnica das interessadas em participar do certame. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica na execução do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico.

11.2 A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível e razoável a permissão no Edital do processo licitatório de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto do processo licitatório. Assim, por se tratar de projeto de grande importância, que subsidiará outro grande projeto com valor significativo, é necessário que a empresa licitante possua e comprove, além da capacitação técnica de seus profissionais, experiência anterior na execução de serviços de porte compatível com o objeto da licitação.



*[Handwritten signature over the stamp]*



11.3 A comprovação de experiência anterior da empresa é necessária, pois a execução desse tipo de serviço exige da empresa a capacidade de desempenhar diversas atividades: o adequado provimento de materiais e mão-de-obra; a mobilização de inúmeros profissionais; a capacidade de subcontratação e coordenação outras empresas, quando for o caso e se o contratante assim o permitir; a gestão administrativa e comercial do serviço. Todas estas exigências recaem na empresa, pessoa jurídica, como organização empresarial, e não podem ser supridas apenas com a experiência técnica dos profissionais.

11.4 Quanto à possibilidade de exigência de comprovação de capacitação técnica, percebe-se claramente a convergência de entendimentos da doutrina e jurisprudência pátria no sentido de se considerar perfeitamente legítima a inserção de exigência de comprovação de capacidade técnica dos interessados em contratar com a Administração, nos editais de licitações públicas. É amplamente majoritária a concepção de que a comprovação da qualificação técnica deve abranger tanto o aspecto operacional como o profissional, consoante inteligência do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c o art. 30, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **12 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

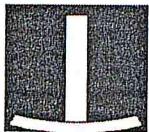
12.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir do décimo dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, adotando todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos e instalações que atendam as necessidades do serviço, de forma a iniciá-lo e concluí-lo dentro do prazo determinado no contrato.

12.2 A Contratante poderá suspender os serviços em execução, total ou parcialmente, sempre que por motivo justificado julgar necessário, cabendo-lhe, ainda, determinar o seu reinício.

12.3 Quaisquer casos de omissão ou dúvidas neste Termo de Referência deverão ser formalmente apresentados pelo engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços à apreciação da Fiscalização. Nenhuma modificação ou trabalho adicional será executado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições contratualmente estabelecidas.

12.4 Se a contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios,





defeitos ou imperfeições apontadas, a Contratante poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

12.5 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados por profissionais devidamente habilitados para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação.

12.6 Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação da licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

12.7 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

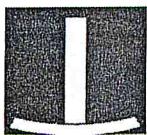
12.8 Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade e o disposto no subitem abaixo.

12.9 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços.

12.9.1. A subcontratação não traz prejuízo às responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

12.10 A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a profissionais ou empresas de engenharia devidamente registrados no CREA e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.





### 13 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Após a conclusão dos serviços, a Contratada notificará este fato à Contratante por meio de carta entregue a Fiscalização, mediante recibo.

13.2 Recebida a notificação acima mencionada, a Fiscalização efetuará vistoria para verificação dos serviços executados.

13.3 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.5 Os serviços serão **recebidos definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

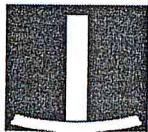
### 14 - ENCARGOS DA CONTRATANTE

14.1 Disponibilizar o local para a execução dos serviços;

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à





autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

14.5 Efetuar pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

14.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado;

14.7 Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;

14.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

14.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Quando houver neste Termo de Referência/Projeto Básico referência à Contratante, trata-se do Tribunal de Justiça do estado de Goiás.

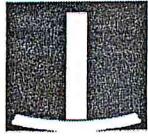
15.2 Quando houver neste Termo de Referência referência à Contratada, trata-se da empresa responsável pela execução dos serviços.

15.3 Quando houver neste Termo de Referência referência à Fiscalização, trata-se do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

15.4 No caso de discordância entre as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na planilha orçamentária, prevalecerão as especificações do primeiro.

15.5 Deverá ser feita anotação de responsabilidade técnica (ART) dos serviços através de profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-CONFEA).





**tribunal**  
**de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Coordenadoria de Obras  
Departamento de Engenharia e Arquitetura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Folha 86

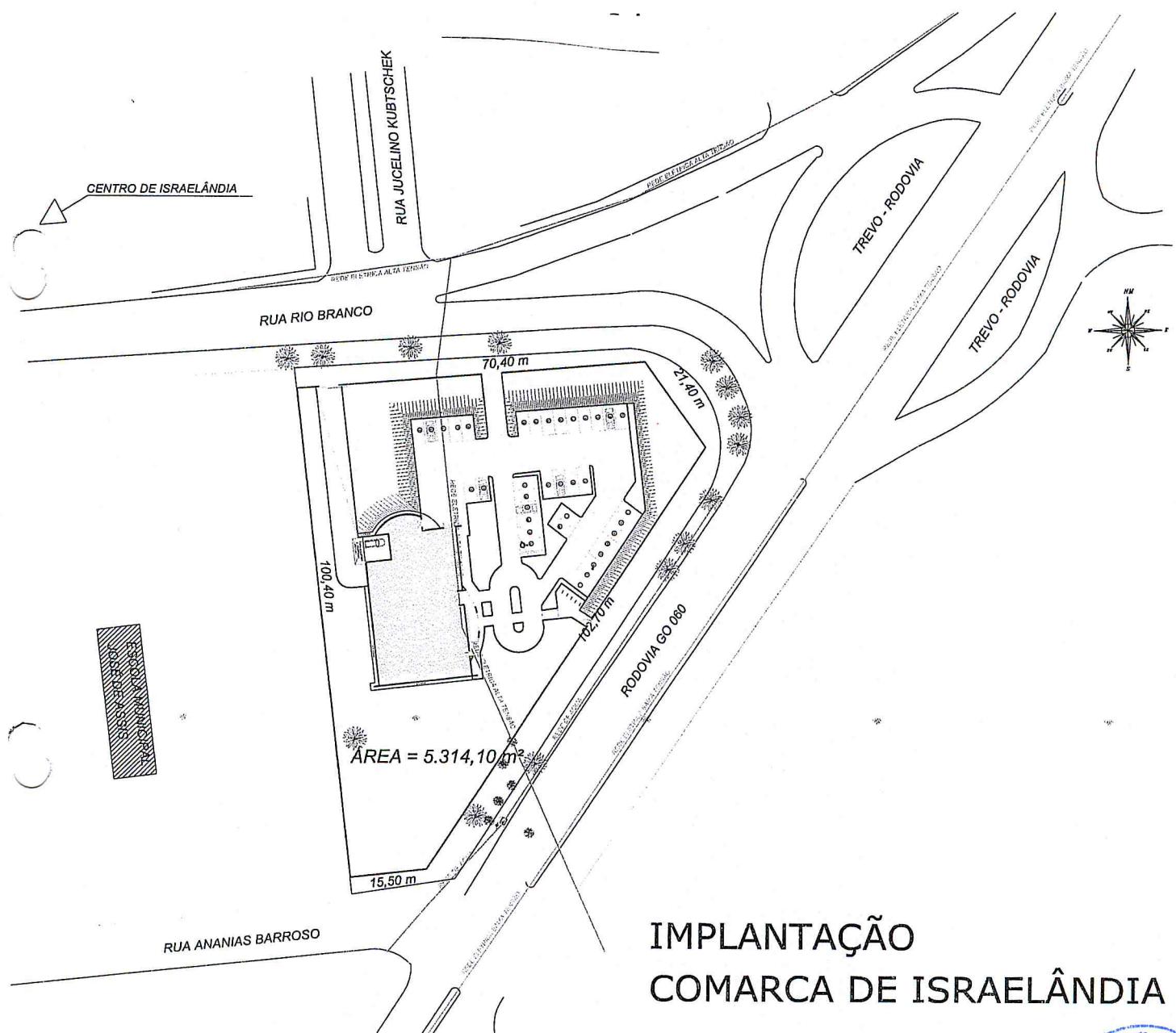
## 16 – PLANTAS

Terrenos com área total de aproximadamente 84.531,85 m<sup>2</sup>. As implantações dos edifícios dos Fóruns para as ampliações seguem no Anexo 01.

*jfgfreitas*

**Juliana Gomes de Freitas**  
Arquiteta - CAU nº A55367-0  
Diretora da Divisão de Arquitetura

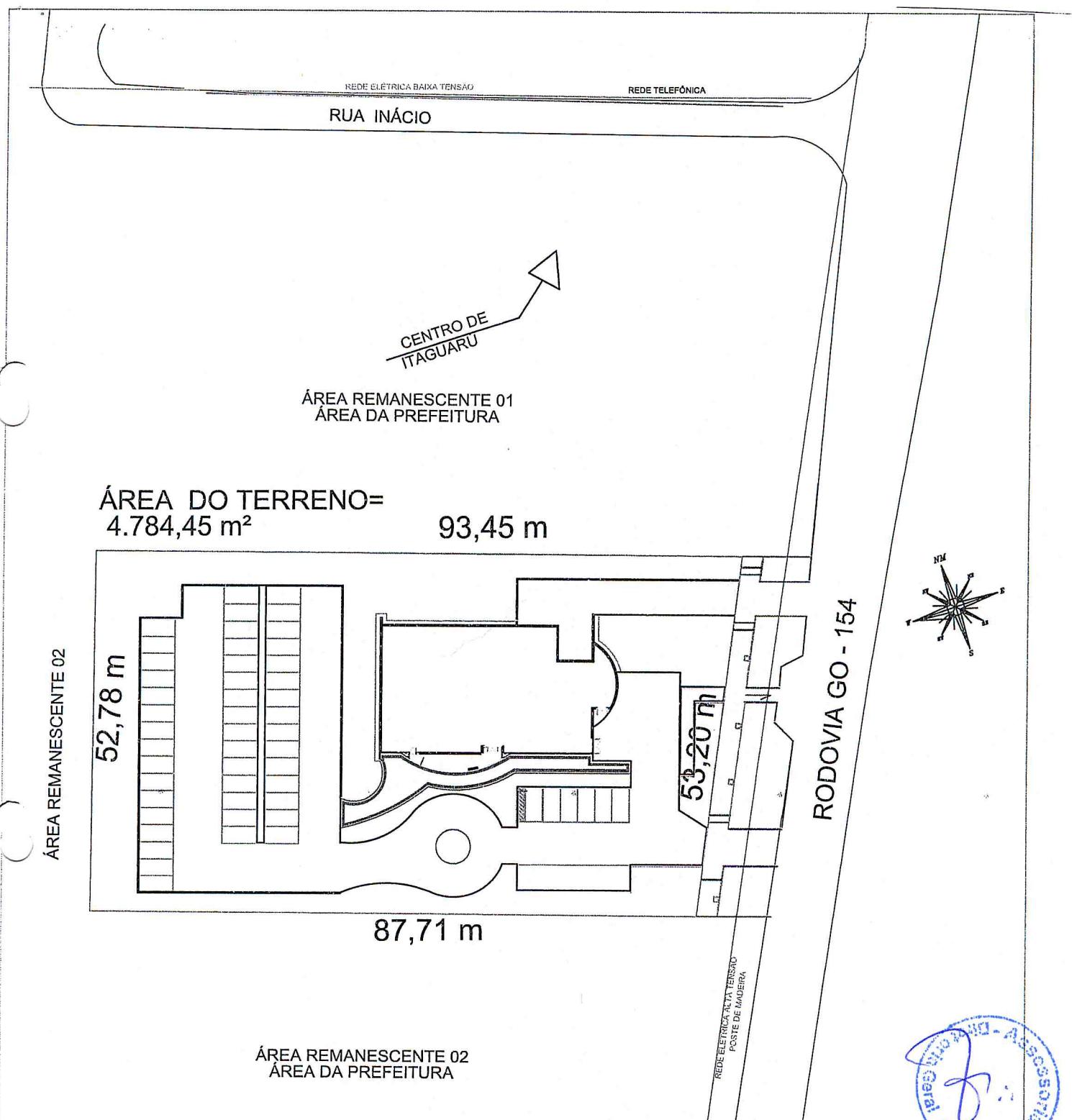




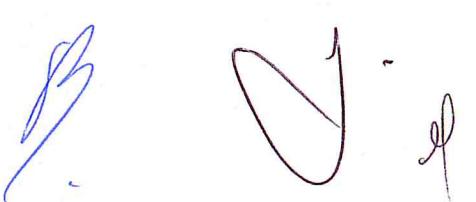
## IMPLEMENTAÇÃO COMARCA DE ISRAELÂNDIA

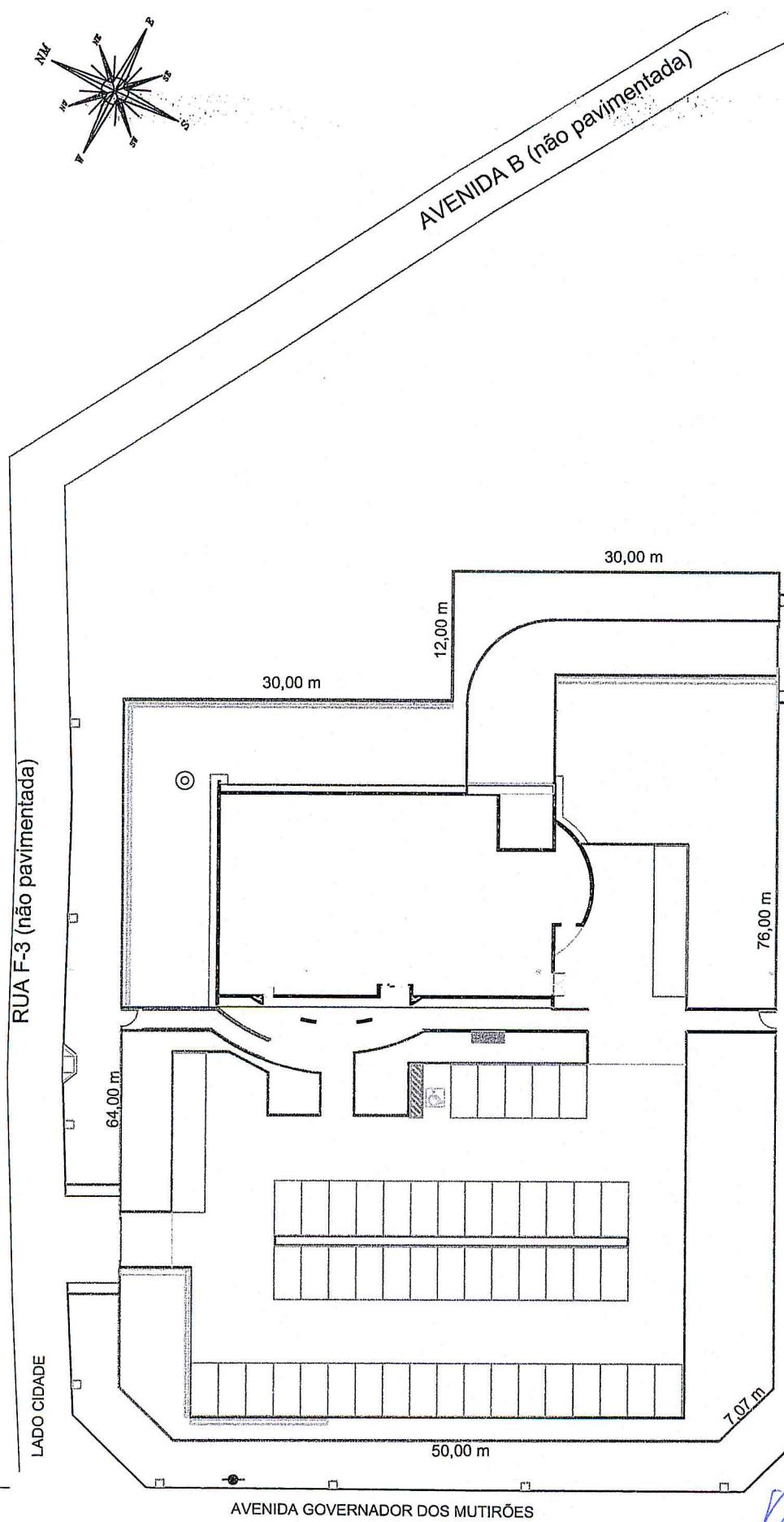


B J J



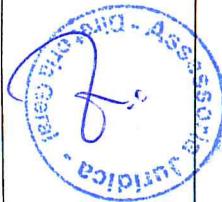
IMPLEMENTAÇÃO  
COMARCA DE ITAGUARU



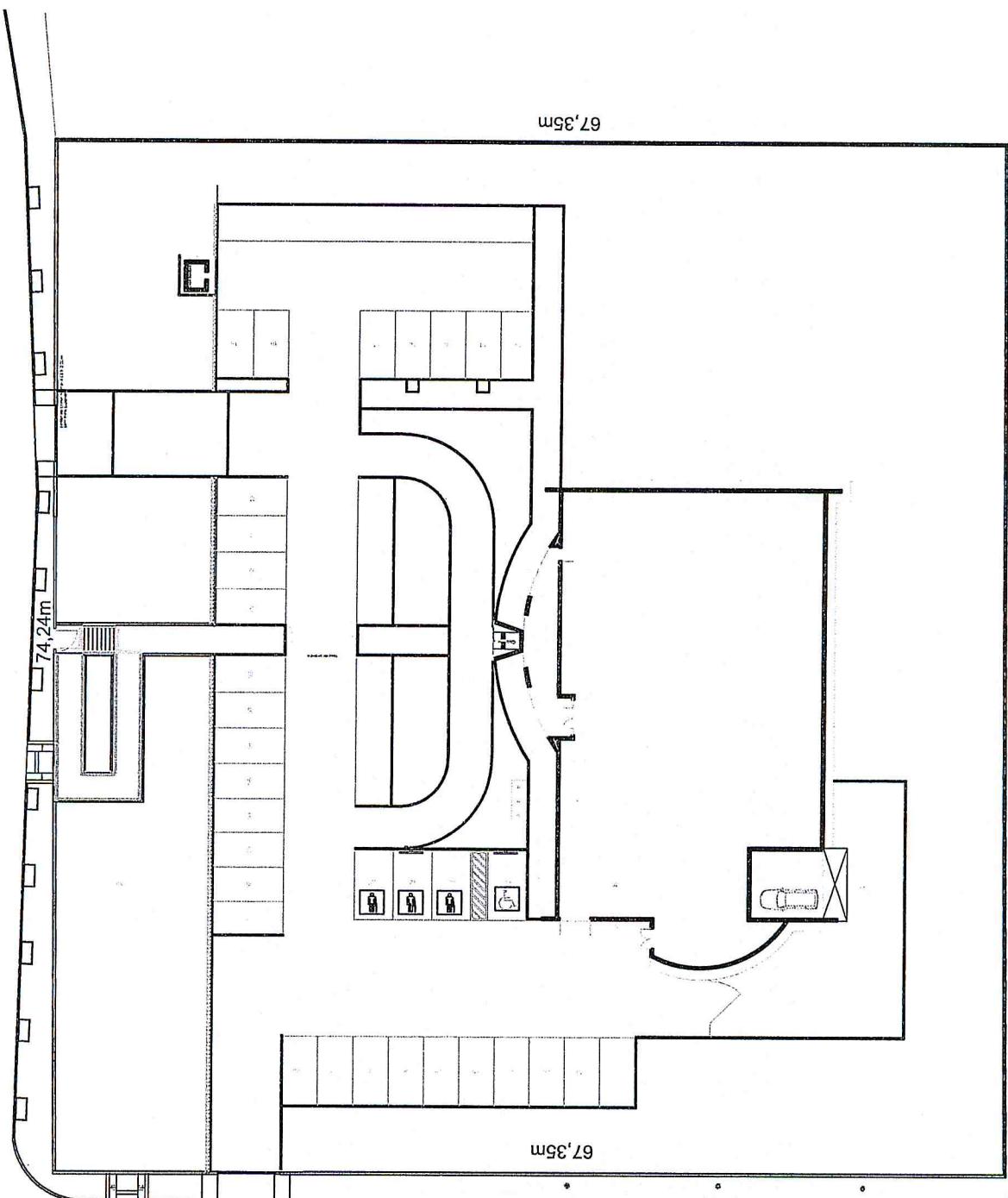


**ÁREA DO TERRENO = 4.475,00m<sup>2</sup>** AVENIDA A (não pavimentada)

IMPLANTAÇÃO  
COMARCA DE JANDAIA



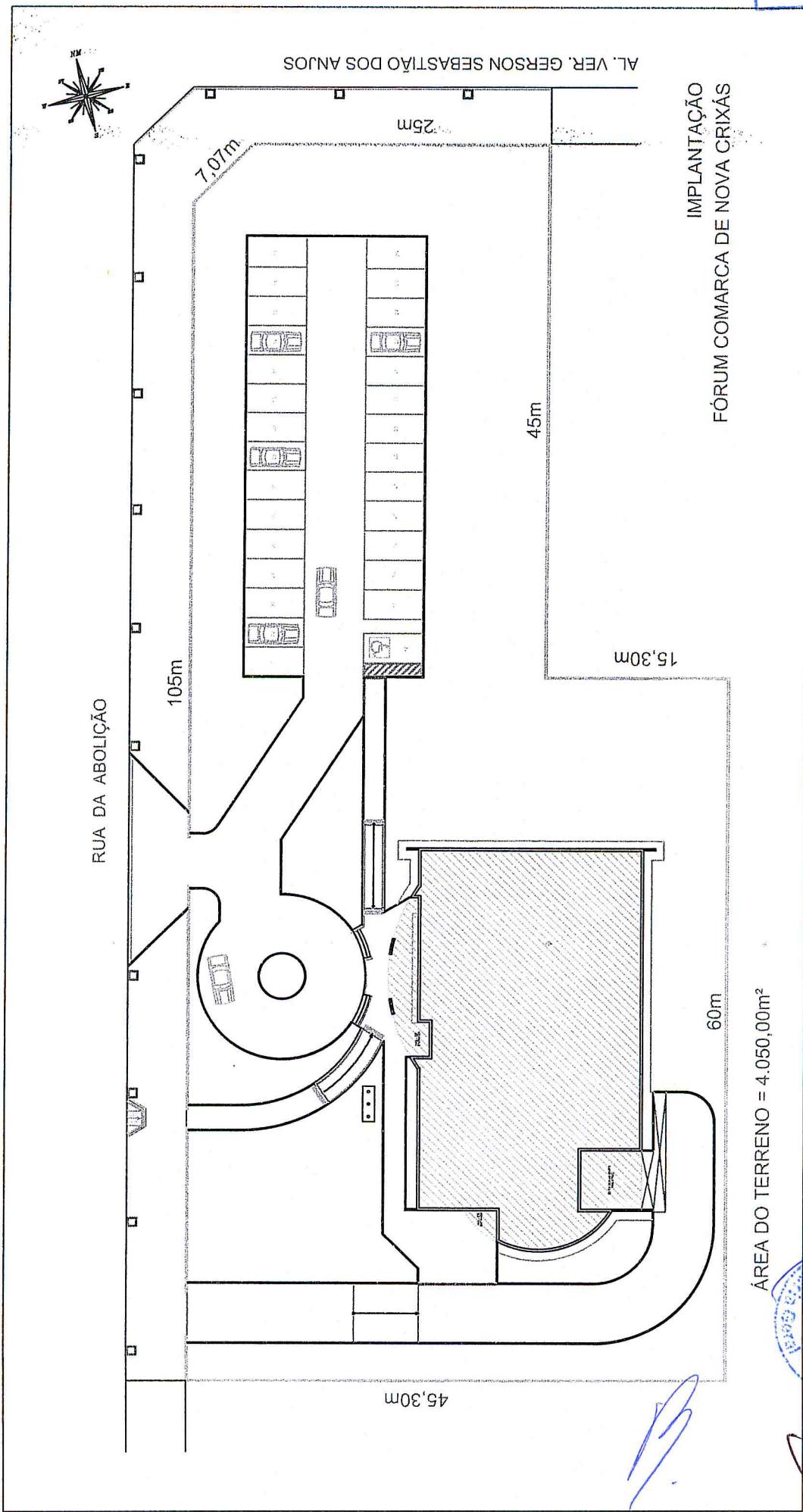
AVENIDA DOS RODOVIÁRIOS

IMPLEMENTAÇÃO  
COMARCA DE LEOPOLDO DE BULHÕES

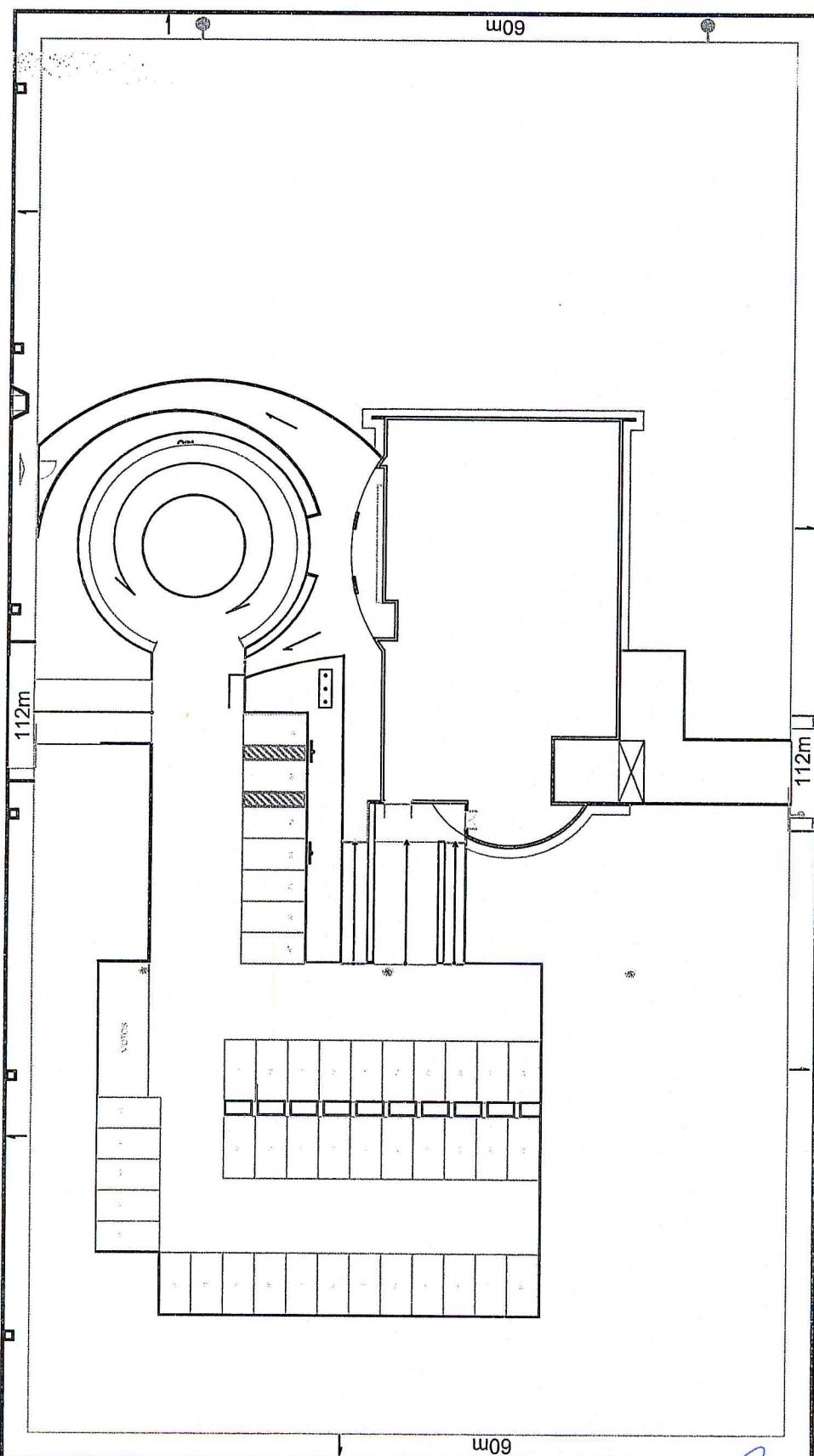
74,24m

ÁREA DO TERRENO = 5.000,00m<sup>2</sup>RUA ACESO AO PARQUE ECOLÓGICO  
(não pavimentada)

*P* *J* *g*

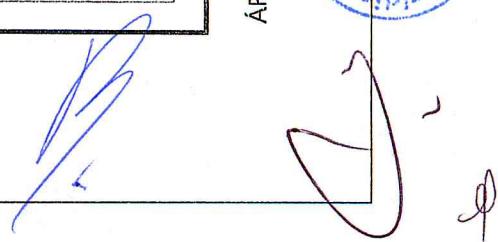


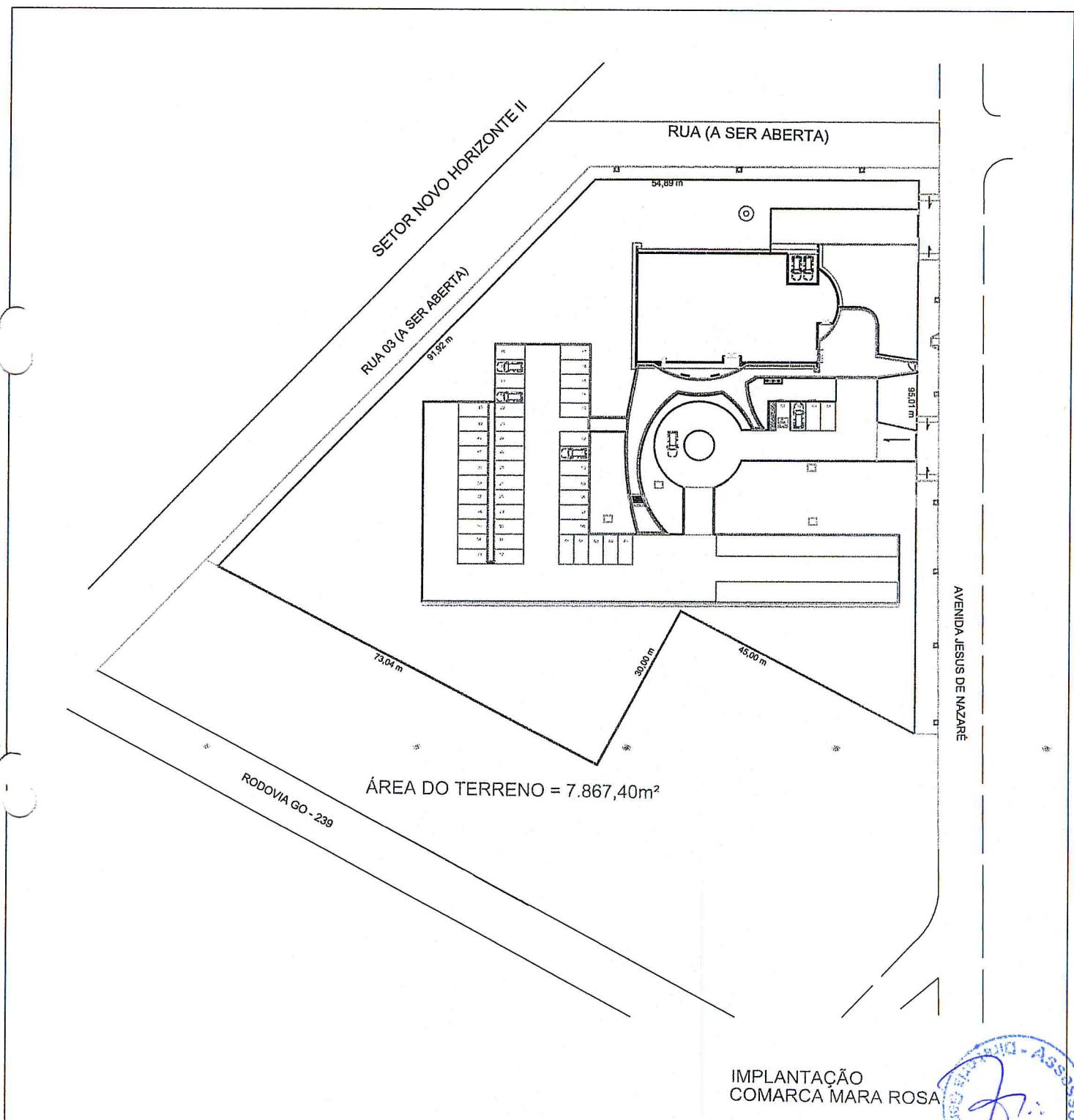
RUA ANTÔNIO PEREIRA



ÁREA DO TERRENO = 6.720,00 m<sup>2</sup>

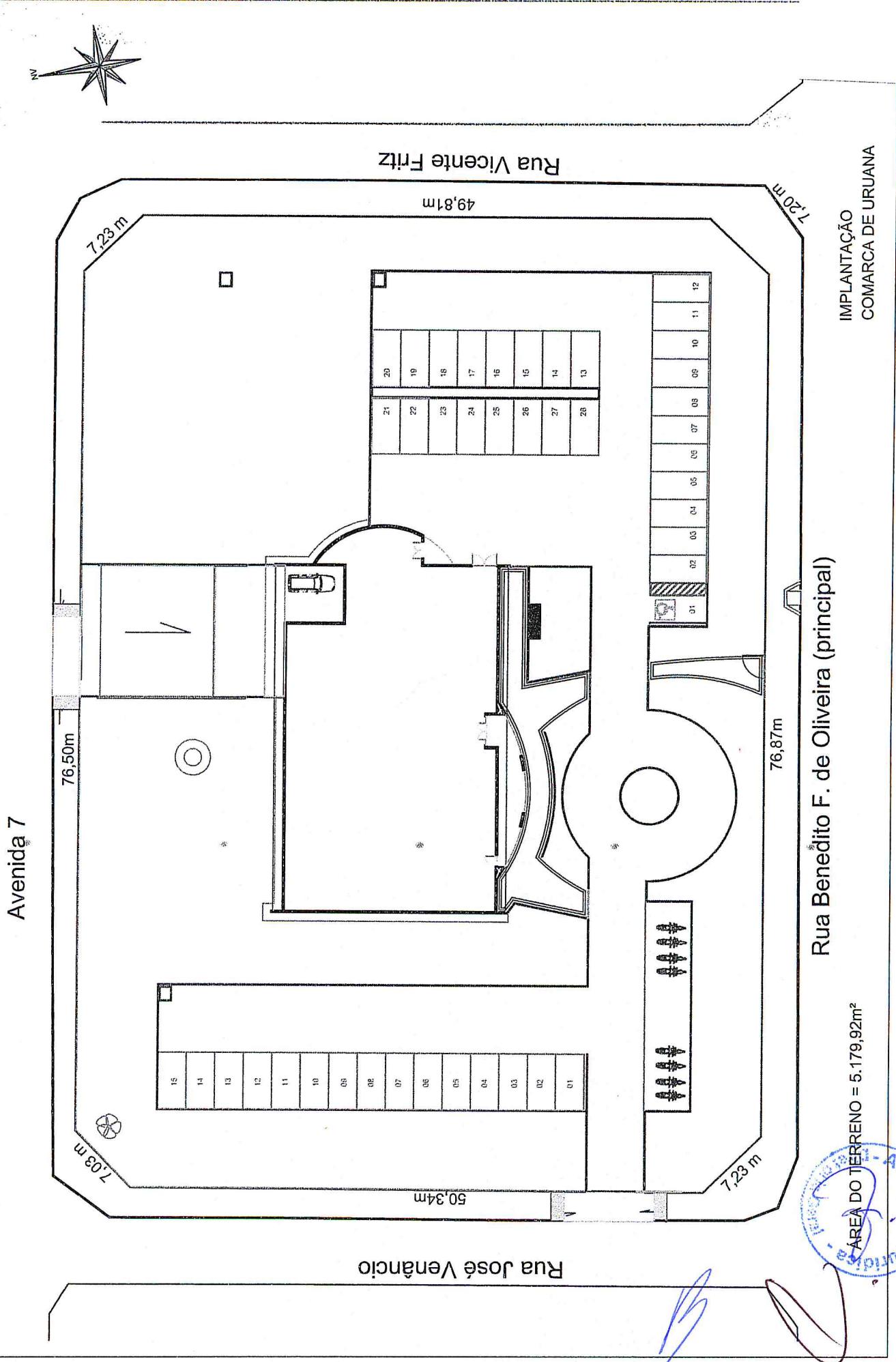
IMPLEMENTAÇÃO  
FÓRUM COMARCA DE BOM JESUS





B

J

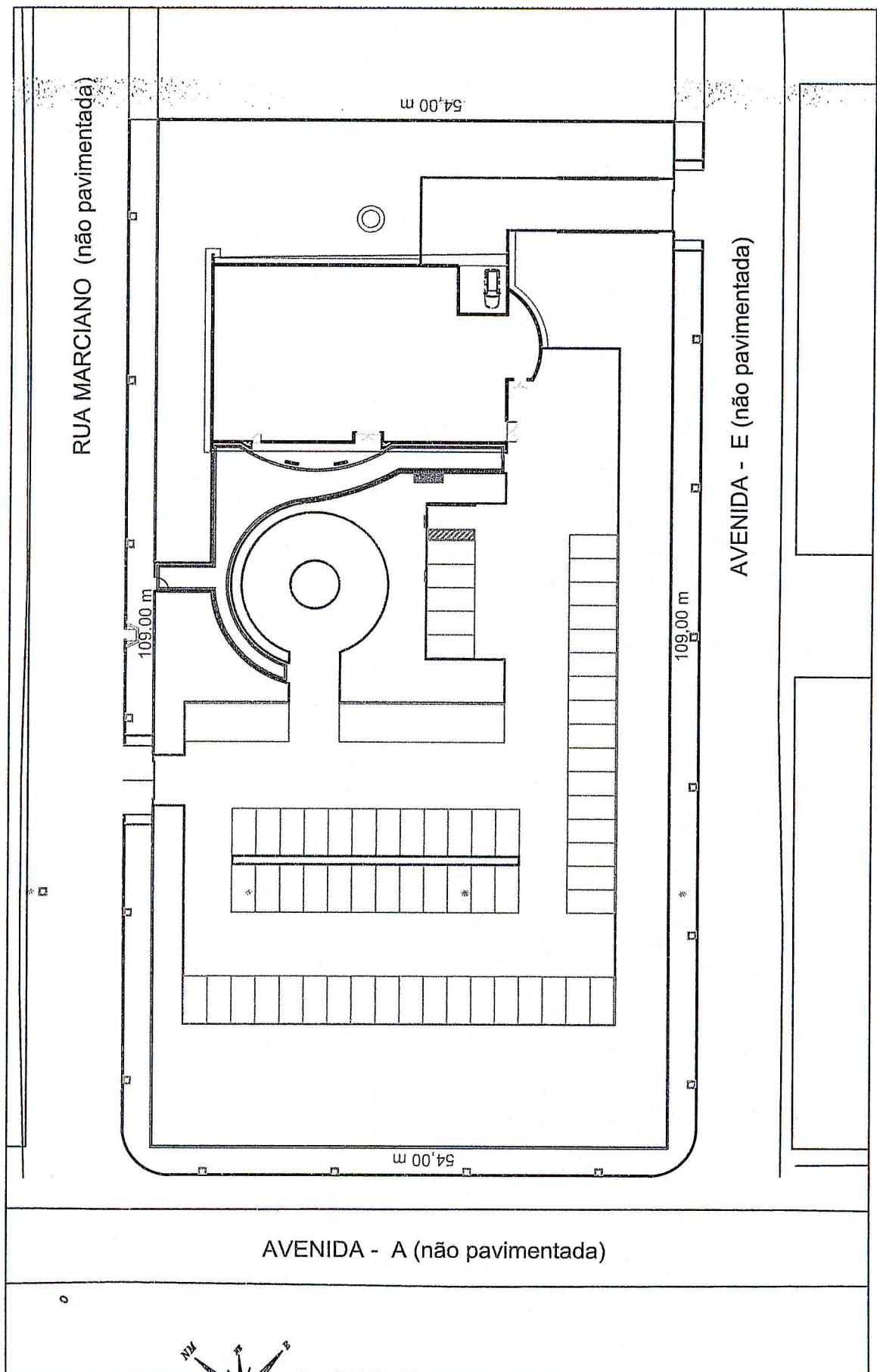


IMPLEMENTAÇÃO  
COMARCA DE URUANA

Rua Benedito F. de Oliveira (principal)

ÁREA DO TERRENO = 5.1179,92m<sup>2</sup>



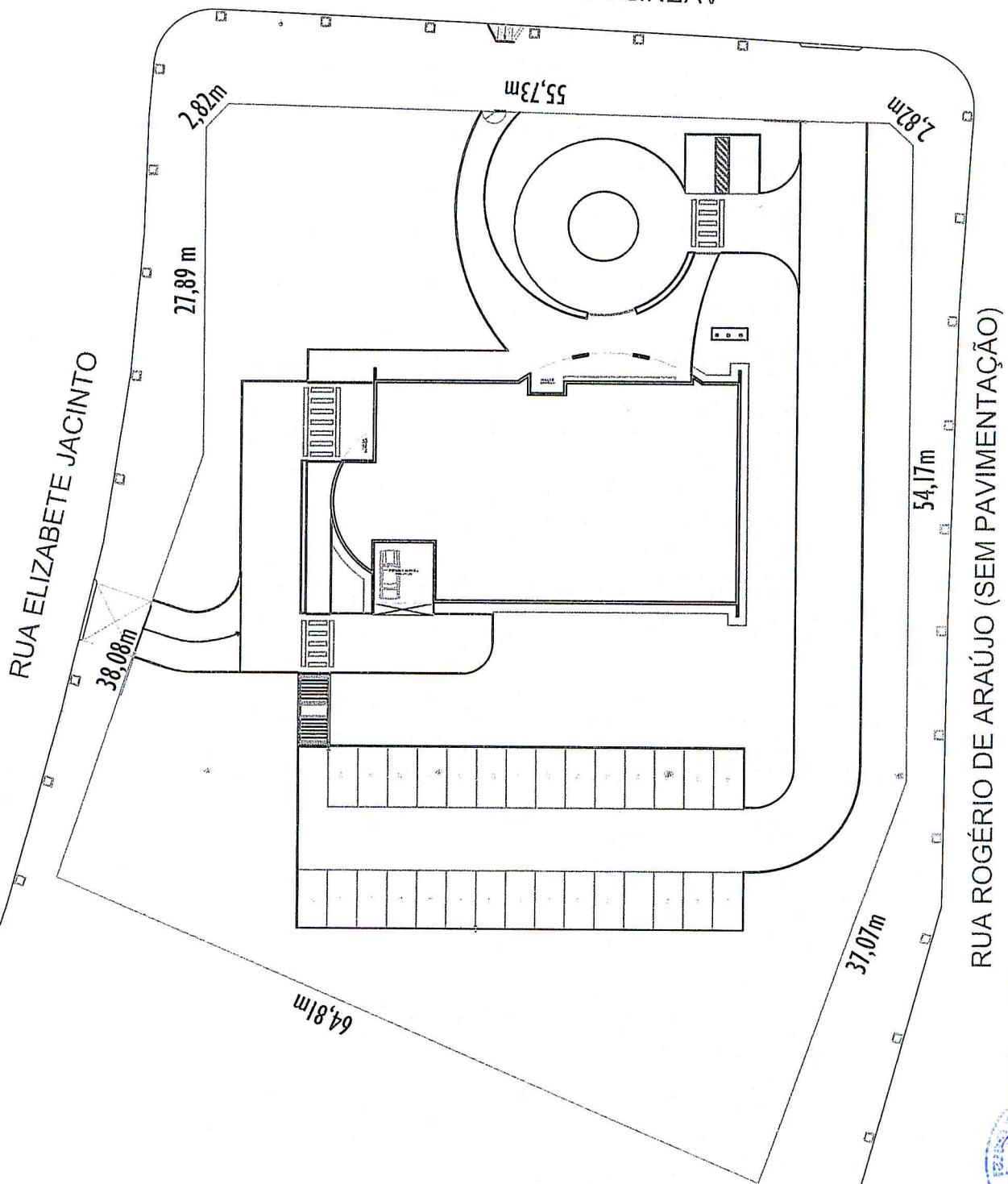


ÁREA DO TERRENO = 5.866,00m<sup>2</sup>

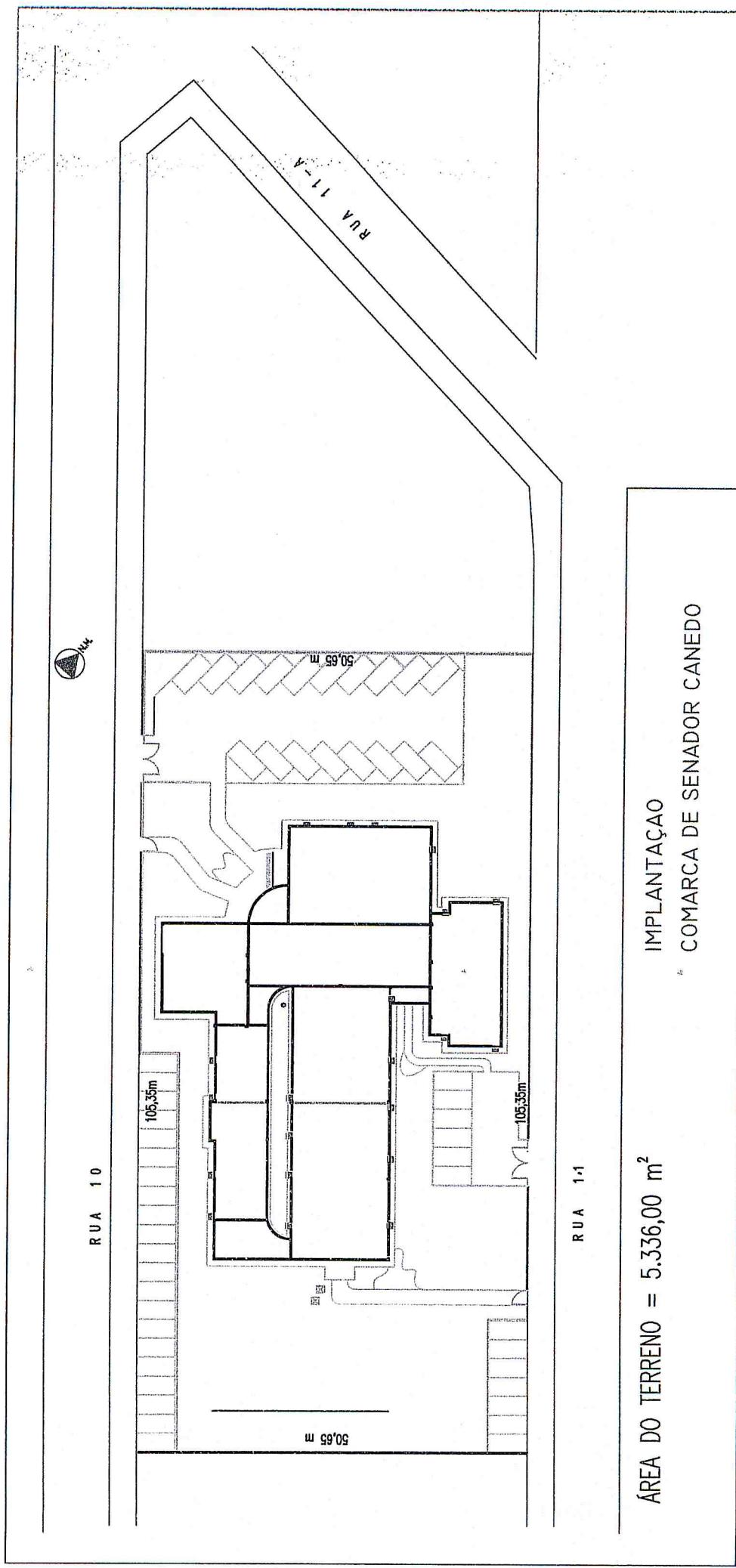


IMPLEMENTAÇÃO  
COMARCA DE SERRANÓPOLE

AVENIDA BERNARDO SAYAO

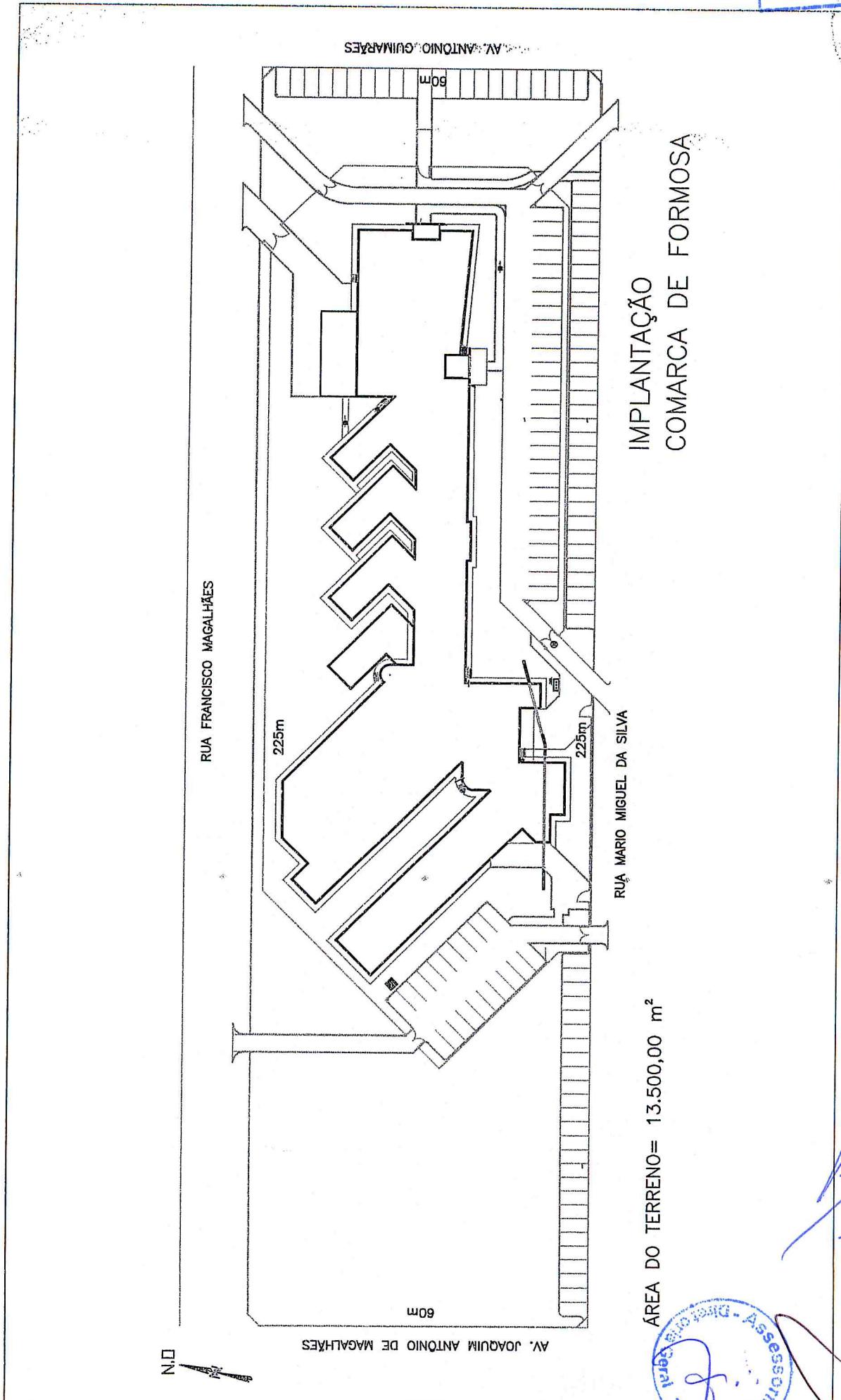


IMPLEMENTAÇÃO  
FÓRUM COMARCA DE SANTA TEREZINHA



*[Handwritten signatures and initials over the stamp]*

SESSÃO JURÍDICA - DIRETORIA DE SESSÕES



IMPLEMENTAÇÃO GOIANÉSIA

AV. BRASIL

ÁREA DO TERRENO 6.445,92 m<sup>2</sup>

